

Artigo 14.º

Utilização do cartão

O cartão é pessoal e intransmissível, só podendo ser utilizado pelo respectivo titular e desde que se encontre dentro do respectivo prazo de validade.

Artigo 15.º

Renúncia

O titular pode renunciar a todo o tempo à utilização do cartão, mediante declaração escrita e devolução do mesmo junto dos serviços de acção social da Câmara Municipal de Évora.

Artigo 16.º

Utilização indevida do cartão

1 — A utilização indevida ou abusiva do cartão ou a prestação de falsas declarações, constituem causa de cessação do direito da sua utilização, ficando, ainda, os seus titulares inibidos de aceder a qualquer programa municipal pelo período de três anos.

2 — A obtenção do cartão através de práticas fraudulentas, nomeadamente a prestação de falsas declarações, constitui, também, motivo para a cessação dos benefícios estabelecidos no presente regulamento.

3 — Para além das consequências previstas no número anterior deverão, ainda, ser devolvidos os valores correspondentes aos benefícios obtidos.

4 — A aplicação das sanções previstas no presente artigo, é da competência da Câmara Municipal de Évora, sendo sempre precedida de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 17.º

Extravio do cartão

1 — O titular do cartão, cuja emissão é gratuita, obriga-se a comunicar de imediato aos serviços de acção social da Câmara Municipal de Évora, a sua perda, furto ou extravio.

2 — A responsabilidade do titular só cessará após a comunicação da ocorrência.

3 — A obtenção de uma segunda via do cartão, carece de requerimento a apresentar pelo respectivo titular, estando sujeita ao pagamento do montante a fixar por deliberação da Câmara Municipal de Évora.

CAPÍTULO V**Disposições finais**

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

1 — A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplica-se a legislação em vigor.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Évora.

Artigo 19.º

Disposições transitórias

Para os beneficiários que à data da entrada em vigor do presente Regulamento sejam titulares de cartão válido, o prazo de validade do mesmo mantém-se, sendo que o acesso aos benefícios será regulado de acordo com as condições estabelecidas no presente regulamento.

Artigo 20.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe Idoso, aprovado pela Assembleia Municipal de Évora em 27 de Setembro de 2003, com as alterações introduzidas por deliberação do mesmo órgão de 27 de Fevereiro de 2004.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de Outubro de 2011.

304915204

MUNICÍPIO DE FARO**Aviso n.º 14552/2011****Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para preenchimento de um Posto de Trabalho da Carreira/Categoria de Assistente Técnico — área de Animação**

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e na sequência da Proposta n.º 108/2011/CM, do Senhor Presidente da Câmara, de 13 de Maio de 2011, aprovada por deliberação de Câmara em 18 de Maio de 2011, em conformidade com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 55-A/2010, que aprova o Orçamento do Estado para 2011, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com vista ao preenchimento de um Posto de Trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico — área funcional de animação, contemplado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Faro, para o ano 2011.

2 — Reserva de Recrutamento — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, declara-se que da consulta à página electrónica da DGAE, encontra-se a dispensa temporária da obrigatoriedade da consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

3 — Prazo de Validade — o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, posto a concurso.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento do estado para 2011.

5 — Nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura o respectivo grau de deficiência e têm preferência em igualdade de classificações, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal.

6 — Descrição Sumária de Funções: Desenvolve funções de grau de complexidade 2, de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços, conforme previsto no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Local de trabalho — Para exercer funções na área do Município de Faro, no Ensino Pré-Escolar.

8 — Posicionamento Remuneratório — Nos termos do disposto no artigo 55.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Faro, terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. Nos termos da alínea ii) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, a posição remuneratória de referência é a posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, a que corresponde o montante pecuniário de €683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial.
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Nível Habilitacional: Curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III (equivalente ao 12.º ano), na área de animação, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

9.3 — Nos termos do artigo 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento do estado para 2011, o presente procedimento destina-se apenas a candidatos com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

9.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Órgão ou Serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

10 — Formalização da candidatura — as candidaturas são formalizadas mediante preenchimento do modelo de formulário específico, de utilização obrigatória, disponível no serviço de Recrutamento e Cadastro, da Divisão de Administração e Recursos Humanos e no Site da Câmara Municipal (www.cm-faro.pt), podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recrutamento e Cadastro, da Divisão de Administração e Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua do Município, 8004 — 001 Faro.

10.1 — As candidaturas deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada.

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão, facultativo.

d) Declaração emitida pelo serviço de origem (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste: a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; a carreira e categoria de que o candidato seja titular; a actividade e ou tarefas que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções; a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas; a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos (menção qualitativa e quantitativa) e respectiva posição e nível remuneratórios auferidos.

10.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Seleção dos candidatos — Considerando a necessidade premente de assegurar a continuidade das funções que são desempenhadas nas salas de aula do pré-escolar, a seleção dos candidatos será feita através da aplicação de um único método de seleção obrigatório e um facultativo ou complementar, a saber:

Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) — Para candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, que não sejam titulares da categoria e não se encontrem a desempenhar tarefas inerentes ao posto de trabalho a concurso.

Avaliação Curricular (AV) — Para candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (encontrando-se em Mobilidade Especial), tenham sido detentores da categoria e das funções descritas, conforme previsto no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, salvo se, a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura.

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Todos os candidatos:

Ponderação:

Prova Escrita de Conhecimentos e Avaliação Curricular — Ponderação de 60 %;

Entrevista Profissional de Seleção — Ponderação de 40 %

12.1 — Classificação Final — Expressa numa escala de 0 a 20, será apurada pela média aritmética das classificações obtidas em cada método de seleção, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer fase ou na classificação final ou que não compareçam a qualquer um dos métodos.

12.2 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35 da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A Prova Escrita de Conhecimentos, destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da sua função, revestirá forma escrita com consulta da legislação simples, de natureza teórica, com a

duração máxima de 90 minutos, pontuada de 0 a 20 valores e versará sobre o programa de provas a seguir indicado:

Programa:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro — Quadro das competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores, que exerçam Funções Públicas e respectivas alterações;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril — Regulamenta o Procedimento Concursal para Ocupação de Postos de Trabalho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

14 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular serão considerados ponderados (numa escala de 0 a 20 valores), os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação de Desempenho.

15 — Entrevista Profissional de Seleção: visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente entre os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16 — Considerando que é urgente de preenchimento do posto de trabalho, os métodos de seleção a aplicar, poderão ser aplicados de forma faseada, conforme previsto no artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

17 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final e dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Exclusão e Notificação dos Candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do mesmo dispositivo legal, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora, e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Faro e disponibilizada na sua página electrónica, de acordo com a artigo n.º 33.º da referida Portaria.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público da Câmara Municipal, disponibilizada na página electrónica (www.cm-faro.pt) e será publicado um aviso na 2.ª série *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, conforme previsto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2011, de 6 de Abril.

21 — Composição do Júri do procedimento concursal:

Presidente: — Dr.ª Nídia da Conceição Esteves Guerreiro Cavaco, Directora do Departamento de Acção Social e Educação.

Vogais efectivos: — Dr.ª Sílvia Dora Florêncio Barros Pereira, Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Dr. José Manuel Rosa Domingos, Chefe de Divisão de Educação.

Vogais suplentes: — Dra. Elisabete da Conceição Bessa Jorge Sousa, Técnico Superior na área de Acção Social e Licenciada Maria da Ascensão dos Reis Rodrigues Vaz Pinto, Coordenadora Técnica do serviço de Recrutamento e Cadastro.

Após o recrutamento do trabalhador, o Júri do procedimento concursal, converte-se em Júri de acompanhamento do período experimental.

22 — Igualdade de Oportunidades — “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

8 de Julho de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara, Dr. *Rogério Conceição Bacalhau Coelho*.

304910474

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA

Aviso (extracto) n.º 14553/2011

Extracto de Despacho de Renovação de Contrato a Termo Resolutivo Certo

No uso da competência que me confere o artigo 68.º n.º 2 alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, de direcção e gestão de pessoal, torno público que no âmbito do estipulado no artigo 34.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que por meu despacho de 11 de Julho de 2011, foram renovados os contratos a termo resolutivo certo de: Pedro Miguel Serrote Laranjo, Rui Manuel Garcia Pernas, Luís Rui Sousa Martins e César Manuel Correia Oliveira, Sapadores florestais, por mais um ano.

13 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, Dr. *Pedro Namorado Lancha*.

304913406

MUNICÍPIO DA HORTA

Aviso n.º 14554/2011

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil da Horta

João Fernando Brum de Azevedo e Castro, Presidente da Câmara Municipal da Horta, faz saber que:

1 — Em cumprimento do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 30 de Junho, da Comissão Nacional de Protecção Civil, procede-se à realização do período de consulta pública da proposta do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil da Horta.

2 — O período de consulta pública terá a duração de 30 dias, com início no 5.º dia útil após a publicação deste Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

3 — A proposta do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil da Horta poderá ser consultada na Câmara Municipal da Horta, todos os dias úteis das 09h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00, bem como no *site* da internet em www.cmhorta.pt.

4 — Durante o período de consulta pública, todos os interessados poderão apresentar, por escrito, as suas reclamações, sugestões ou observações.

Mais se informa que, após a publicação deste aviso, a proposta do Plano Municipal de Emergência e de Protecção Civil da Horta será publicitada nos órgãos de comunicação social local, bem como num jornal de expressão regional e noutro de expressão nacional.

29 de Junho de 2011. — O Presidente de Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.

304853929

Aviso n.º 14555/2011

Plano de Emergência Externo para a Sociedade Açoreana de Armazenamento de Gás (SAAGA) — Parque de GPL da Horta

João Fernando Brum de Azevedo e Castro, Presidente da Câmara Municipal da Horta, faz saber que:

1 — Em cumprimento do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 30 de Junho, da Comissão Nacional de Protecção Civil, procede-se à realização do período de consulta pública da proposta do Plano de Emergência Externo para a Sociedade Açoreana de Armazenamento de Gás (SAAGA) — Parque de GPL da Horta.

2 — O período de consulta pública terá a duração de 30 dias, com início no 5.º dia útil após a publicação deste Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

3 — A proposta do Plano de Emergência Externo para a Sociedade Açoreana de Armazenamento de Gás (SAAGA) — Parque de GPL da Horta poderá ser consultada na Câmara Municipal da Horta, todos os dias úteis das 09h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00, bem como no *site* da internet em www.cmhorta.pt.

4 — Durante o período de consulta pública, todos os interessados poderão apresentar, por escrito, as suas reclamações, sugestões ou observações.

Mais se informa que, após a publicação deste aviso, a proposta do Plano de Emergência Externo para a Sociedade Açoreana de Armazenamento de Gás (SAAGA) — Parque de GPL da Horta será publicitada nos órgãos de comunicação social local, bem como num jornal de expressão regional e noutro de expressão nacional.

29 de Junho de 2011. — O Presidente de Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.

304853831

MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)

Aviso n.º 14556/2011

Conclusão de período experimental

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, declaro, que homologuei em 24 de Maio de 2011, a conclusão com sucesso do período experimental das seguintes trabalhadoras:

Verónica Maria Martins Almeida, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnica Superior, categoria de Técnica Superior.

Maria da Graça da Costa Martins Sousa, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional.

Procedimentos concursais abertos por aviso n.º 10475/2010, publicado na 2.ª série do Diário de República, de 26 de Maio.

7 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *João António Ferreira Ponte*.

30486317

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 14557/2011

Publicação da lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, da 1.ª fase do procedimento concursal comum para a contratação em regime de funções públicas por tempo indeterminado de 1 Assistente Técnico — Referência 12/2010, aberto pelo Aviso n.º 5463/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 16 de Março de 2010, a qual foi homologada por meu despacho datado de 16/02/2011:

1 — Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a nove valores e cinquenta centésimas na Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos:

Júlio António Salgueiro Lourinho — 1, 50 valores;
Rui Barradas Gonçalves — 0, 50 valores.

30 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, Dr. *Júlio José Monteiro Barroso*.

304861364

Aviso n.º 14558/2011

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, após conclusão do respectivo procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho